



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/PMT/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 046/PMT/2024

1 – OBJETO

Aquisição de aparelhos telefônicos para telefonia IP que serão utilizados na Prefeitura Municipal de Tijucas, suas secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, do município de Tijucas/SC.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos aparelhos telefônicos com tecnologia IP é necessária para atender aos requisitos da nova central de telefônica da Prefeitura.

Essa nova tecnologia, além dos benefícios de maior capacidade de entrada e saída de chamadas, ainda reduzirá os custos de manutenção.

Será feita uma dispensa especificando a marca do item a ser adquirido. A Lei 14.133/21 permite nos casos de necessidade de padronização, conforme descrito abaixo:

Artigo 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

Optou-se pela padronização de marca e modelo do aparelho adquirido por facilitar tanto as aquisições futuras, a solicitação de assistência técnica quando necessário, a economia em escala quando da necessidade de substituição de peças.

3 – CONTRATADA

JCM TELECOM, inscrita no CNPJ sob nº 43.645.327/0001-23 estabelecida na Rua Bahia nº 95 - Universitário - cidade de Tijucas/SC, CEP: 88200-000.

3- DO VALOR

O valor será no total de **R\$ 58.305,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e cinco reais).**

4 - PRAZOS E LOCAL

Após a homologação do processo de dispensa a instalação dos novos aparelhos deve ser iniciada, em cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Administração. Com vigência de 12 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de validade da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será de 12 (doze) meses, contando a partir da data da publicação da respectiva Ata de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo tal prazo improrrogável.

6- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A entrega dos serviços, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da Contratada, deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário designado, indicado na forma do art. 104, III, da Lei 14.133/2021..

Compete, ainda, recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do referido Processo de Licitação, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** relativo ao presente Termo de Referência.

7 - DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 dias após a homologação do concurso, mediante emissão de Nota Fiscal.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia, através de suas secretarias, Fundos, Fundações e Entes Conveniados.

9- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

10- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **JCM TELECOM**, inscrita no CNPJ sob nº 43.645.327/0001-23 estabelecida na Rua Bahia nº 95 - Universitário - cidade de Tijucas/SC, CEP: 88200-000, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 220/2024/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido **valor de R\$58.305,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e cinco reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

12- JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

Tijucas (SC) 09 de agosto de 2024.

ROSENILDO DE AMORIM
Secretário Municipal de Administração e Finanças